



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone |44| 3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboia.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 002/2024

Altera-se o artigo 1º, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.306/2014 que instituiu o auxílio alimentação aos servidores públicos municipais ativos e aos contratados pelo regime CLT e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 1º, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.306/14, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo instituir o Auxílio Alimentação, no valor de R\$ -300,00- (trezentos reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos ativos e aos ocupantes de emprego público contratados pelo regime da CLT.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, 01 de Fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone |44| 3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboia.pr.gov.br

MENSAGEM

Terra Boa, 01 de Fevereiro de 2024.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei n.º 002/2024, tem a finalidade de alterar o artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.306/2014, que instituiu o auxílio alimentação aos servidores públicos municipais ativos e aos contratados pelo regime CLT, no que concerne ao reajuste dos valores mensais pagos aos servidores municipais.

Esperando assim a aprovação deste projeto pelos Ilustres Vereadores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para reiterar a todos os nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município